



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 120, DE 21 DE MAIO DE 1965.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Acarpa (ACARPA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACARPA – Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná, para um programa de extensão rural e crédito supervisionado, por um prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Para atender os termos do convenio referido no artigo 1º na parte que se refere a subvenções e outras despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Especial no corrente exercício até a quantia de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e um dia do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (21/05/1965).

Prefeito Municipal